

Câmara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.588, de 13 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a realização de eventos culturais e educativos relacionados à Afro Descendência, no âmbito da Rede Pública Escolar do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.588/2006, de autoria do vereador Francisco Vincenzo Curti:

Art. 1º. Fica instituída NA REDE PÚBLICA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, a obrigatoriedade de se realizar eventos relacionados à **Afro Descendência**.

Parágrafo único. Os Eventos terão caráter educacional, cultural e esportivo, devendo ocorrer todo dia 20 de Novembro de cada ano. Dia este, reservado no calendário nacional como sendo o "**DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**".

Art. 2º. Os Eventos, além de tratar dos aspectos históricos, sociais e religiosos, entre outros, deverão inclusive e principalmente, estimular o fim dos preconceitos raciais, sendo extensivo à participação dos familiares dos alunos.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

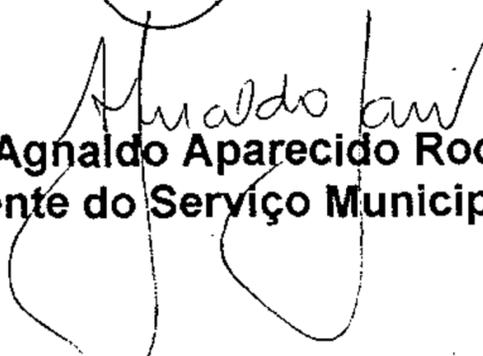
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de dezembro de 2006.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão